



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



LEI MUNICIPAL N°. 682, DE 18 DE MAIO DE 1998.
INCLUIATIVIDADE NA LEI DE ORÇAMENTO N°. 652, DE 16.12.97, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LUIZ PESSUTTO, Vice-Prefeito Municipal de Vila Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1°. - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir projeto na Lei de Orçamento n°. 652, de 16.12.97, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dando a seguinte redação:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

1057316.1009 - Construção de casas populares

4.1.1.0 - Obras e instalações.....R\$ 4.000,00
(quatro mil reais)

OBJETIVO: Construir casas populares para famílias de baixa renda.

ART. 2°. - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial acima citado a redução de igual importância na seguinte rubrica orçamentária:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

0307021.2021 - Instalação do posto de combustível e oficina mecânica

4.1.1.0 - obras e instalações.....R\$ 4.000,00
(Quatro mil reais)

ART. 3°. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4°. - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 675, de 22 de abril de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 18 de maio de 1998.

Lei decretada e publicada
em 18/05/98

Luiz Pessutto
LUIZ PESSUTTO
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
VILA FLORES - RS 95334-000

